PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.122/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretarias Municipais abaixo no valor de **R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Manutenção Atividade do Departamento de Comunicação
04.122.0001.2.018. 3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 5.000,00

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da Secretaria Administração
04.122.0001.2.045.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 3.000,00
Manutenção e Conservação de Repetidores de TV
04.122.0001.2.055.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 1.000,00

020402 – COORD. DE SISTEMAS DE INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES
04.122.0001.2.186.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 4.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Manutenção das Atividades da Secretaria Fazenda
04.123.0001.2.168. 3390-39 – Outros serviços de terceiros – pess. Jurídica 100.000,00

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio
12.362.0018.2.086.3390-39 – Outros serviços de terceiros – pess. Jurídica 185.000,00

0210 – SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO
Manutenção Atividades Departamento Fomento Econômico
04.122.0008.2.022.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 3.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
04.122.0016.2.070. 3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 5.000,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Apoio e Promoções de Atividades Turisticas
04.695.0001.2.226. 3320-47-Obrigações tributárias e contributivas 5.000,00

TOTAL 311.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades Relacionadas a Merenda Escolar
12.361.0018.2.092. 3390-30 – Material de consumo 90.000,00

020906 – FUNDEB
Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Regular
12.361.0018.2.132.3390-30 – Material de consumo 55.000,00

020907 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TELECENTROS
Manutenção Atividades dos Telecentros
12.361.0018.2.176.3390-30 – Material de consumo 40.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Apoio a Programas Alternativos Desenvolvimento Rural
04.122.0011.1.032.4490-52 – Equipamentos e material permanente 36.000,00
Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
20.601.0012.2.037.3390-30 – Material de consumo..... 20.000,00

0212 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
06.122.0017.2.192.3390-36 – Outros serv. terceiros – pess. Física 30.000,00
Engenharia de Trânsito
06.182.0017.2.193.4490-52 – Equipamentos e material permanente 30.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
04.122.0016.2.070.4490-52 – Equipamentos e material permanente 10.000,00

TOTAL.....311.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de setembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal